



Prefeitura de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 FEB 2026	13h40 Hs
Nº Protocolo	14097 10/02/26
Grau	
Rúbrica Protocolista	

MENSAGEM Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 014/2026.

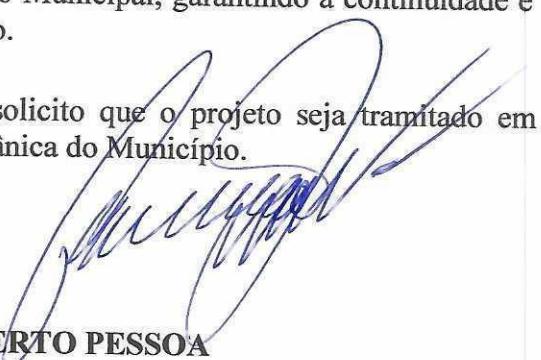
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei, que **“DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta visa à criação de cargos efetivos para suprir a demanda de pessoal da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Diante da relevância da matéria, solicito que o projeto seja tramitado em Regime de Urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
10 FEVEREIRO 2026	13h40hs
Nº Protocolo 14097 10/02/26	
Gute	
Rúbrica Protocolista	

PROJETO DE LEI N° 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A nomenclatura, os requisitos de habilitação, o quantitativo, a carga horária e o vencimento base dos cargos ora criados são os estabelecidos no referido Anexo Único.

Art. 3º. Os cargos de que trata esta Lei integram o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de Maracanaú, regido pela Lei Municipal nº 1.872, de 29 de junho de 2012.

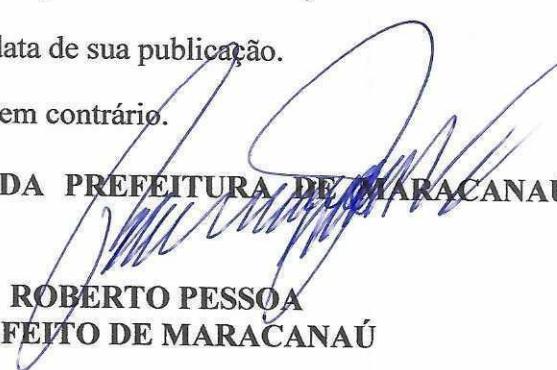
Art. 4º. O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a complexidade, as atribuições e as especificidades funcionais

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**





Prefeitura de
Maracanaú

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE (R\$)
01	Psicólogo	Nível Superior Completo	05	40h/semanas	R\$ 3.462,71

[Signature]

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

